

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Cum convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Unica da 10ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 05451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob nº 01.411.375.00451-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 14.1 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 10ª Emissão, Em Série Unica, Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Pessoas Solúctas Inteligentes Em Agronegócio S/A", ("Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio") e no Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, a reunir-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocatória, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado a forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.2, subitem (i) da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024" ("CPRF-E", em decorrência do cumprimento intempestivo em 30 de junho de 2025 da obrigação não pecuniária de envio pela Devedora, à Securitizadora, das respectivas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo prazo findou em 30 de abril de 2025); II. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 6.2, subitem (xii) da CPRF-E, bem como a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 6.2, subitem (iii) da CPRF-E, bem como a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 6.2, subitem (iv) da CPRF-E, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de envio pelo Emissor e o Avalista, à Securitizadora, de suas respectivas declarações e recibos do imposto de renda, conforme previsto na Cláusula 9.2 subitem (xix) da CPRF-E; IV. Aprovar a modificação do prazo do envio do relatório mensal do investidor, conforme previsto na Cláusula 12.3 alínea "v", do Termo de Securitização, estabelecendo que o documento deverá ser disponibilizado até o dia 10 de cada mês, mediante solicitação da Devedora via e-mail: operacional@canalssecuritizacao.com.br; V. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditementos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solícitos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail assessorias@bolivestranos.com.br ou cópia para o e-mail jurídico canals@canalssecuritizacao.com.br, e para o endereço físico da Emissora, Rua do Comércio, 100, 10º andar, Sala 1001, Centro, CEP 01010-000, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, mediante a disponibilização de Instrução de Voto, no endereço eletrônico <https://www.canalssecuritizacao.com.br>, e à disposição dos Srs. Titulares, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalssecuritizacao.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 16 de setembro de 2025
Amanda Martins - Diretora de Securitização

